



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**LEI Nº 510**

**“AUTORIZA A LEGITIMAR A POSSE DE  
LOTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a legitimar, parte do lote de número 07, da quadra 20, de propriedade de AQUILES ANTÔNIO DA SILVA, com as seguintes características:

- I - parte do lote nº 07
- II - quadra 20
- III - medida de frente: 5,00 m
- IV - medida da lateral esquerda: 12,80m
- V - medida da lateral direita: 12,80m
- VI - medida de fundos: 5,00m

Parágrafo único - A área total a ser legitimada é de 62,08m<sup>2</sup>.

Art. 2º - A presente legitimação se faz de forma direta em função da posse a tempos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 12 de novembro de 1999.

**GOTTFRID KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL